



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.590

Conde, 25 de setembro de 2019

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01033/2019

(Projeto de Lei n.º 019/2019 - Autor: Poder Executivo)

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA DE CONDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de deliberação sobre os Projetos previsto no Plano de Gestão Integrada da Orla do Município de Conde/PB.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do Comitê Gestor Municipal Do Projeto Orla De Conde/PB aos normativos municipais.

#### Capítulo I

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Conde/PB, cujo objetivo é deliberar sobre os projetos e as ações voltadas para a implantação, desenvolvimento e monitoramento do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima inserida no seu território.

**Parágrafo Único.** O Comitê funcionará como órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de apoio junto aos órgãos Estaduais e Federais, bem como entidades civis organizadas, ligados diretamente à execução do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima do Município de Conde/PB.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Conde/PB, terá as seguintes atribuições:

I – Promover, acompanhar e articular o Projeto Orla;

II – Contribuir, de forma participativa, com a implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima do Município de Conde/PB, propondo prioridades, metodologias e áreas de atuação;

III - Assegurar e coordenar a implantação do Plano de Gestão Integrada da Orla do Município de Conde/PB, garantindo o cumprimento das diretrizes e estratégias de ações estabelecidas no mesmo;

IV – Avaliar e aprovar as propostas de urbanização e ordenamento de Trecho de Orla;

V – Manifestar-se sobre projetos, programas e empreendimentos significativos na área de Orla;

VI – Articular esforços junto às instituições no sentido de captar recursos internos e externos para projetos de conservação, pesquisa e ordenamento da Orla;

VII – Fomentar estudos e projetos, visando a conservação do patrimônio natural e cultural, o desenvolvimento sustentável e o conhecimento científico da Orla Marítima, presente em seu território;

VIII – Colaborar para o aprimoramento da legislação e Políticas Públicas na área de Orla Marítima e seus ecossistemas associados;

IX – Participar de audiências/Consultas Públicas concernentes ao Projeto Orla.

**Art. 3º** - Para a implementação das atribuições definidas no artigo anterior, o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Conde/PB, deverá adotar as seguintes estratégias:

I – Promover a integração das comunidades locais, ONG's, órgãos de pesquisa e iniciativa privada nas ações de implementação do Projeto Orla;

II – Otimizar a operacionalização entre os diferentes setores ligados direta ou indiretamente à questão no Estado, colaborando para a integração de suas políticas e ações técnicas;

III – Buscar cooperação com outras comissões Estaduais, bem como instituições no âmbito Estadual e Federal.

**Art. 4º** - As recomendações oriundas da Comissão Estadual do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima devem ser incorporadas à Política Municipal de Desenvolvimento, notadamente às relacionadas à proteção e conservação das áreas de proteção, da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável da Orla.

**Art. 5º** - A estrutura do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Conde/PB compreenderá:

- I – Presidência
- II – Vice-Presidência
- III – Secretaria Executiva
- IV – Plenário

**Parágrafo Único.** Os cargos mencionados neste parágrafo serão indicados pelo próprio colegiado escolhidos entre os seus membros.

**Art. 6º** - O Comitê será composto, paritariamente, por membros representantes de organizações governamentais e da sociedade civil, sendo:

- I – Organizações governamentais:
  - a) 4 representações do Poder Executivo Municipal de Conde;
  - b) 1 representante do Poder Legislativo Municipal;
  - c) 1 representação de órgão da administração pública estadual;
  - d) 1 representação de órgão da administração pública federal;

**II – Sociedade civil**

- a) 1 representação do setor do comércio, indústria e serviço formal;
- b) 1 representação do setor do comércio, indústria e serviço informal;
- c) 1 representação de associações de moradores do Município;
- d) 1 representação de associações naturistas;
- e) 1 representação de ONG's ambientalistas;
- f) 1 representação de comunidades tradicionais;
- g) 2 representações do setor hoteleiro.

**§ 1º** O mandato dos membros do Comitê é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**§ 2º.** As organizações governamentais e da sociedade civil serão estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.

**§ 3º.** Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**Art. 7º** - Os representantes e respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas instituições a que pertencem.

**Art. 8º** - Mediante convite formal do Comitê, poderá participar de suas reuniões instituições específicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando for o caso, a título de colaboradores eventuais, pessoas específicas.

**Art. 9º** - O Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Conde/PB, procurará o apoio institucional e administrativo de todos os órgãos públicos, como também dos diversos setores da iniciativa privada, visando garantir o seu pleno funcionamento.

**Art. 10º** - As funções dos membros do Comitê serão consideradas como de relevante interesse público, não ensejando qualquer resarcimento de despesas imprescindíveis, decorrentes de seu exercício na função de membro da Comissão.

**Art. 11º** - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por mais de 50% dos seus membros.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2019.

  
**MARCIAS DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.578, em 09 de setembro de 2019.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**LEI COMPLEMENTAR N° 00004/2019**

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 - Autor: Poder Executivo)

**“Dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano do Município de Conde, de que tratam os Mapas 1 e 2 da Lei Complementar 001/2018”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,**  
faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Mapa 1 – Mapa do Perímetro Urbano, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo 1 a esta Lei.

**Art. 2º** O Mapa 2 – Delimitação das Zonas, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo 2 a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

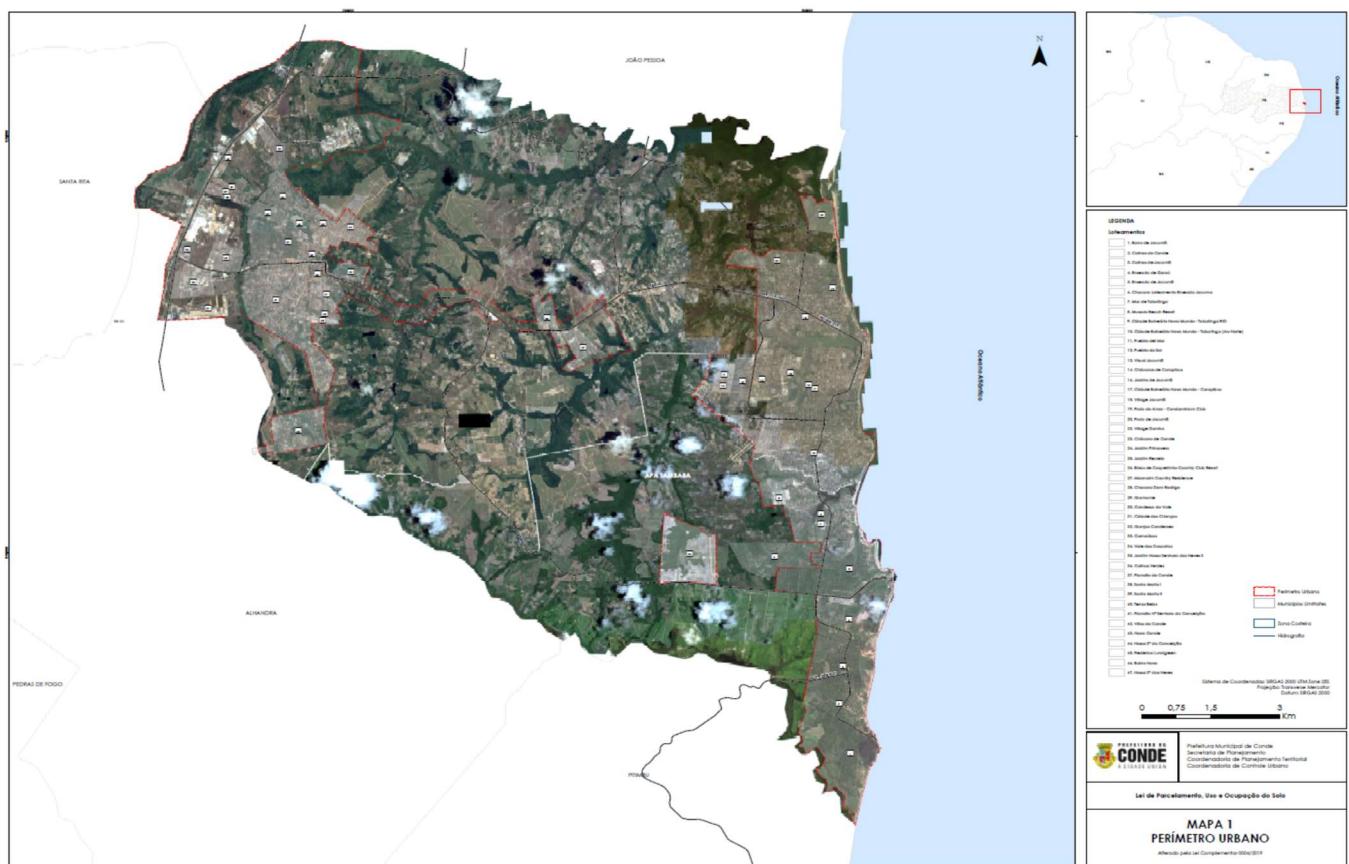
Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2019.

  
**MARCIAS DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

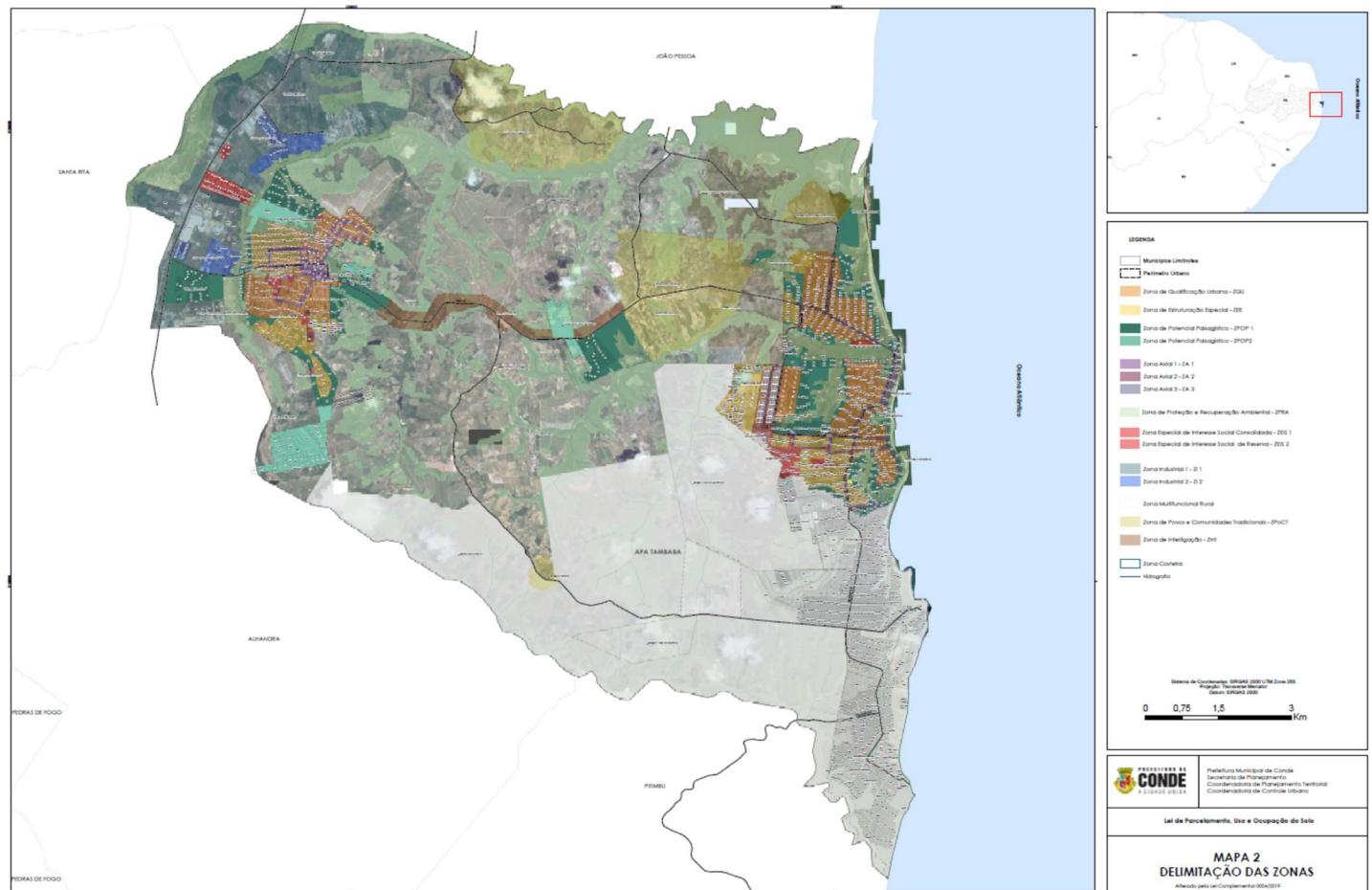
**ANEXOS**

**Anexo 1**

## Mapa 1 – Mapa do Perímetro Urbano

**Anexo 2**

## Mapa 2 – Delimitação das Zonas





## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2019

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Km 3,5 - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de Informática, pela modalidade Registro de Preço, para atender as necessidades das Escolas Municipais desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DESKTOP BÁSICO -DATEN/DC2 MONITOR COMA-T PROCESSADOR: - Processador em arquitetura x86 mínima de 04(quatro) núcleos físicos reais (quad core) ou superior; - Deverá ser apresentado com a proposta, resultado processador auditado obrigatoriamente no ano de 2018 com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 1900 pontos; -O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; -Somente serão aceitos processadores Intel i5 de 8ª Geração ou superior e AMD de 8ª Geração ou superior; -Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; -O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.2 ou iAMT		UND	100	4.990,00	499.000,00

v11; PLACA MÃE: - Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; - Chipset mínimo Intel Q270 Express ou AMD B350, modelos comprovadamente superiores serão aceitos; - Possuir TPM 2.0 ou superior, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: -Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil ou Inglês. - Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes: - Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc... -O licenciamento do software deverá obrigatoriamente contemplar o suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia



do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante. BIOS: - Em português ou Inglês; -O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. - Serão aceitas tecnologias cliente/servidor que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento e através de agente específico, obrigatoriamente instalado no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, desde que o mesmo permita a opção de realizar esse procedimento de forma online no referido sistema operacional. O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado em Português Brasil ou Inglês; -Caso o equipamento ofertado realize a atualização da BIOS, através de software de gerenciamento cliente/servidor é obrigatório o fornecimento do respectivo e seus módulos, como também sistemas operacionais de servidores necessários à sua implementação de forma que a funcionalidade exigida ocorra como solicitado; -Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação		customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. MEMÓRIA: -Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB DDR4-2400MHz; -O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes); ARMAZENAMENTO: -Deverá suportar obrigatoriamente a instalação de 02 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete no padrão SATA III, PCIe Mini Card ou M.2 PCIe Card. - Capacidade mínima instada de 01 (um) Disco no padrão (HD), mínimo de 500GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s HDD, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido; INTERFACE: -Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard; -01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s; -Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB. Pelo menos 4 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e 2 (duas) portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo	
---	--	--	--



de adaptação para essa exigência. VÍDEO: -1 (uma) controladora gráfica integrada com no 1 GB de memória e suporte para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos, devendo possuir no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior; - Tecnologia 3D; -A Alocação d						
<b>TOTAL</b> 499.000,00						

VENCEDOR: LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA
<b>CNPJ:</b> 33.932.061/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	DATA SHOW Tela: tela EPSON- tamanho: 0,55 com D73200 tecnologia 3LCD LUMENS Energia:voltagem: 100~240V Frequência: 50~60Hz Conexão: USB 2.0 Tipo A USB 2.0 Tipo B Entrada VGA Entrada HDMI Entrada Composta Entrada S-Video Entrada de Áudio Recursos: Função de silêncio AV Compatível com câmera de documentos Correção Keystone horizontal e vertical Lâmpada de longa duração Projeção em rede Função de cópia OSD, sem PC Função de SplitScreen Configuração do Projetor por código QR Suporte para adaptador WiFiZoom: Digital Factor: 1.35 Imagem: Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) Relação de contraste 15.000 :1 Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Proteção: Proteção Kensington Cadeado Orifício do cabo de segurança Bloqueio de unidade LAN sem fios Proteção por senha Ruído: Nível de ruído Normal: 37 dB(A) Economia: 28 dB(A) Alto Falantes:	UND		221.990,00	43.780,00	

Incluído de 2 watts Lente: Lentes de Projeção número F1,44 Distância focal 16,7mm Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Projeção: Tamanho: 30~350 polegadas Distância: 1,77 m - 2,4m (60 polegada ecrã) Tempo de Espera: Tempo de ínicio: cerca de 6 segundos Período de aquecimento: 30 segundos Conteúdo da Embalagem: Controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas AA) Cabo de alimentação Cabo VGA Cabo USB Documentação em CD CD de Software Case de transporte				
<b>TOTAL</b> 43.780,00				

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME
<b>CNPJ:</b> 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	TEL A PROJEÇÃO RETRÁTIL HD(169)TRCS 119 Tecido Matte White 1.0T(branco fosco) Formato: Cinema 16:9 Polegadas:119 polegadas Material: película Matte-Whitte 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Tela com Sistema Multiponto de parada. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono. Tamanho do produto(área visual): 2,64X1,47cm Tamanho da Embalagem: 2890x13 x 13cm Cor: Branco com acabamento preto Peso bruto: 12kg Garantia: 12 meses	DESUMAY/TRCS	UND	20	720,00	14.400,00

**TOTAL** 14.400,00**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DP00076/2019. **OBJETO:** Locação de imóvel para atender a funcionalidade da EMEF Ovídio Tavares de Moraes, com área construída em alvenaria de tijolos e telhas, recepção cozinha, quartos, WC's, de preferência que seja lajeada, proporcionando maior controle da insalubridade, terraço com o fito de permitir a recreação dos estudantes, caixa d'água e existência de instalações elétricas e hidráulicas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 24/09/2019.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00076/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00076/2019, que objetiva: Locação de imóvel para atender a funcionalidade da EMEF Ovídio Tavares de Moraes, com área construída em alvenaria de tijolos e telhas, recepção cozinha, quartos, WC's, de preferência que seja lajeada, proporcionando maior controle da insalubridade, terraço com o fito de permitir a recreação dos estudantes, caixa d'água e existência de instalações elétricas e hidráulicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Severina Silvério de Jesus - R\$ 18.000,00.

Conde - PB, 24 de Setembro de 2019  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2019/2021**

**Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Conde (CGPOC)**

**O Presidente do CGPOC**, vem por meio deste, com fulcro na Lei Municipal nº 01033/2019, convocar os representantes de órgãos públicos, de entidades e da sociedade civil, legalmente constituídos e com atividades no âmbito do Município de Conde, para efetuarem as suas inscrições para o preenchimento de 15 (quinze) vagas, nos termos deste edital, que comporão o CGPOC, no triênio 2019/2021.

**1. DOS MEMBROS**

1.1 Os membros representativos que comporão o CGPOC deverão se inscrever para preencher as vagas disponíveis dos respectivos segmentos, segundo a lista abaixo, conforme o que preceitua o artigo 6º, da Lei Municipal nº 01033/2019:

Poder Executivo Municipal	04
Poder Legislativo Municipal	01
Órgão da Administração Pública Estadual	01
Órgão da Administração Pública Federal	01
Setor do Comércio, Indústria e Serviço Formal	01
Setor do Comércio, Indústria e Serviço Informal	01
Associações de Moradores do Município	01
Associações Naturistas	01
ONG's Ambientalistas	01
Comunidades Tradicionais	01
Setor Hoteleiro	02

1.2 Cada entidade somente poderá se inscrever para um único segmento.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A solicitação de inscrição para compor as vagas deverá ser realizada presencialmente na sede da SEMAM, na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7 Centro – CEP: 58.322-000, de segunda a sexta-feira, no período de 30/09/2019 a 10/10/2019, das 8h às 14h, mediante preenchimento do formulário de inscrição (anexo 01);

2.2 O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal da entidade;

2.3 Em nenhuma hipótese é permitido entregar ou protocolar qualquer documento posterior a data e horário preconizado neste Edital.

2.4 No momento da inscrição, os representantes das entidades especificadas no Item 1.1 deverão apresentar a seguinte documentação:

- A. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) da entidade, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- B. Cópia de RG e CPF do representante legal, acompanhada da original;
- C. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- D. Certidão Negativa de Tributos Municipal.

2.5 O CGPOC divulgará, por meio do site da Prefeitura Municipal de Conde e afixado na sede desta Secretaria, os concorrentes habilitados ao preenchimento das vagas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a escolha dos membros.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1 O preenchimento das vagas para a primeira composição do CGPOC será realizado por meio de sorteio entre as entidades inscritas para cada segmento, de acordo com o item 1.1.

3.2 O sorteio supramencionado definirá a ordem sequencial de seleção das entidades inscritas até o preenchimento do número de vagas disponíveis.

3.3 Poderão participar do sorteio somente as Entidades habilitadas de acordo com o item 2.5.

3.4 Caso a quantidade de inscritos corresponda ao número de vagas estabelecido no item 1.1, não haverá a necessidade de sorteio, sendo selecionados todos os inscritos para os respectivos segmentos.

3.5 O sorteio que irá definir os órgãos e entidades selecionados acontecerá no dia 11 de outubro de 2019 (sexta-feira), com início previsto às 9h, no mesmo endereço das inscrições supramencionado.

3.6 O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Conde e afixado na sede da SEMAM no mesmo dia da realização do sorteio, iniciando-se automaticamente o prazo para interposição de eventuais recursos, de acordo com o item 5 deste Edital.

3.7 Após a divulgação do resultado, o órgão ou entidade selecionada deverá designar seus representantes titulares e suplentes por meio de ofício dirigido ao Presidente do CGPOC, em até 05 dias úteis.

3.8 Em caso de desistência, deferimento de recursos ou caso a entidade selecionada não informe seus representantes no prazo estabelecido no item 3.7, a vaga para qual a entidade foi selecionada será preenchida pela entidade que tiver sido sorteada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida, sendo conferido o mesmo prazo de até 5 dias para cada nova seleção para a indicação dos representantes, como estabelecido no item 3.7.

3.9 A posse dos selecionados se dará às 09h do dia 31 de outubro de 2019 (quinta-feira).

3.10 Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

**4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

4.1 As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas e protocoladas junto ao CGPOC por meio de ofício.

4.2 Qualquer cidadão/entidade é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a seleção dos membros, devendo o Presidente do CGPOC julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**5. DOS RECURSOS**

5.1 Dos atos praticados pelo CGPOC referentes a habilitação dos inscritos, caberão recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do habilitados, de acordo com o item 2.5.

5.2 Recurso interpostos contra decisão que proponha a inabilitação de alguma Entidade inscrita não a impedirá de participar do processo de seleção dos membros do CGPOC até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



5.3 Havendo interesse dos concorrentes de apresentação de recursos referente ao resultado do sorteio, os mesmos deverão ser protocolados no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado da seleção, como previsto no item 3.7 deste Edital.

5.4 Os recursos deverão ser entregues no protocolo da SEMAM com a identificação do subscritor e a comprovação da regularidade de sua representação.

5.5 Interpostos eventuais recursos, os mesmos serão analisados pelo CGPOC, que divulgará a decisão com a devida justificativa no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua apresentação.

5.6 No caso do deferimento de eventuais recursos, O CGPOC poderá divulgar novo cronograma para o cumprimento do edital.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caso o número de inscrições não atinja o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital, poderá ser realizada uma nova chamada para as vagas remanescentes, sem prejuízo da realização da seleção dos inscritos em tempo hábil.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos através de deliberação do Comitê Gestor do Projeto Orla de Conde.

Conde /PB, 11 de setembro de 2019.

  
FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO  
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.587, em 20 de setembro de 2019.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## ANEXO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA DE CONDE (CGPOC)	REQUERIMENTO	
	Nº DE PROCESSO	
NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE INSCRITA:		
CNPJ:		
ENDERECO:		
TELEFONES:		
EMAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
<b>REQUER</b> DE V. Exa. a inscrição para compor as vagas no segmento:		
<input type="checkbox"/> Poder Executivo Municipal <input type="checkbox"/> Poder Legislativo Municipal <input type="checkbox"/> Órgão da Administração Pública Estadual <input type="checkbox"/> Órgão da Administração Pública Federal <input type="checkbox"/> Setor do Comércio, Indústria e Serviço Formal <input type="checkbox"/> Setor do Comércio, Indústria e Serviço Informal <input type="checkbox"/> Associações de Moradores do Município <input type="checkbox"/> Associações Naturistas <input type="checkbox"/> ONG's Ambientalistas <input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Setor Hoteleiro		
DECLARO, SOB PENAS DE LEI, QUE APRESENTEI, ANEXO A ESTE ATO, TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 2.4 DO EDITAL, E QUE SOU RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DESTE REQUERIMENTO.		
DATA: ____ / ____ / ____		ASSINATURA DO REQUERENTE:
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ MATRÍCULA:		